



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

AUTO DE INFRAÇÃO	1000080354/2019
AUTUADA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSUNTO	Exercício Ilegal da Profissão
RELATORA	Conselheira Estadual Arq. e Urb. Valéria Ernestina de Oliveira
DELIBERAÇÃO CEDEP 97/2019	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins - CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o regimento Interno do CAU/TO, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019 c/c o artigo 21 da Resolução CAU/BR nº 22/2012, reunido ordinariamente em Palmas - TO, no dia 11 de novembro de 2019, após análise do assunto em epígrafe e

Considerando que, nos termos do artigo 19 da Resolução CAU/BR nº 22, caberá a esta Comissão, após apresentação do relatório e voto do conselheiro relator, decidir pela manutenção do auto de infração ou pelo arquivamento do processo;

Considerando o relatório e voto fundamentado, apresentado pela conselheira estadual Valéria Ernestina de Oliveira, que votou pelo arquivamento do presente auto de infração.

Considerando os fatos e provas contidas no auto de infração nº 1000080354/2019, lavrado pela fiscalização deste Conselho e, devidamente instruído e analisado pela Comissão de Ética, Disciplina e Exercício Profissional deste Conselho;

DELIBEROU:

1 - Por aprovar o relatório e voto da conselheira estadual Valéria Ernestina de Oliveira, que votou pelo arquivamento do auto de infração nº 1000080354/2019, lavrado em desfavor de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

2- Comunicar a autuada, que caso queira, poderá interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/UF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

3. Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2019.

LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ
Coordenador



FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexa à Deliberação CEDEP nº 97/2019

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Aus.
Arq. e Urb. Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
Arq. e Urb. Fernanda Brito De Abreu – CAU nº A99785-4 - suplente convocada	X			
Arq. e Urb. Valéria Ernestina de Oliveira - suplente convocada	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

AI nº 11000080354/2019. Autuado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Resultado da votação: Sim (3) Não () Abstencões () Ausências () Total (3)

Ocorrências:

Coordenador da Comissão:

Palmas - TO, 11 de novembro de 2019.